



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Orçamento vigente, o crédito especial no valor que menciona, e acrescenta dispositivo ao art.14 da Lei nº 1.802, de 6 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cabo Frio para o Exercício Financeiro de 2005, alterada pela Lei nº 1.813, de 17 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.802, de 6 de dezembro de 2004 e alterado pela Lei nº 1.813, de 17 de dezembro de 2004, crédito especial no valor de R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais), destinado à suplementação de dotações na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos referidos no art. 1º, advirão de repasses financeiros assim discriminados:

I – R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), de retenções nas transferências de verbas federais provenientes do FUS, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II – R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de recursos do Governo Federal – Programa Farmácia Popular, de acordo com a Portaria do Ministro da Saúde nº 758/GM, de 18 de maio de 2005;

III – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de anulações parciais de dotações no âmbito da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º O art.14 da Lei nº 1.802, de 6 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 1.813, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido de dispositivo com a seguinte redação:

“Art.14.”

“Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias da Unidade Fundo Municipal de Saúde, acrescido ao percentual estipulado no *caput* do art. 14 o limite de mais 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.” (NR)

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito